



PARÍQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

sexta-feira, 15 de julho de 2022.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 823 DE 14 DE JULHO DE 2022

"Dispõe sobre adequação da referência, nos termos do piso nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias, estabelecido pelo Ministério da Saúde."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Referência 4-A para referência 11-A, alterando-se o anexo II, constante da Lei nº 805, de 08 de fevereiro de 2022, passando-se ao valor de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais).

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o repasse retroativo a partir da competência do mês de maio do ano de 2022, aos Agentes Comunitários de Saúde e Combate às Endemias.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paríquera-Açu, 14 de julho de 2022.

Wagner Bento da Costa
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

João Batista de Andrade
Diretor do Departamento Administrativo

ANEXO II

TABELA CORRIGIDA	
REF	VALOR CORRIGIDO
1	R\$ 1.267,27
2	R\$ 1.280,22
3	R\$ 1.293,17
4	R\$ 1.318,00
5	R\$ 1.404,75
6	R\$ 1.511,30
7	R\$ 1.692,31
8	R\$ 1.899,04
9	R\$ 2.058,49
10	R\$ 2.135,22
11	R\$ 2.409,17
11 - A	R\$ 2.424,00
12	R\$ 2.725,62
13	R\$ 3.173,35
14	R\$ 3.604,47
15	R\$ 4.694,97
16	R\$ 5.371,27
17	R\$ 5.473,87
18	R\$ 5.709,41
19	R\$ 5.832,37
20	R\$ 6.134,87
21	R\$ 7.451,14
22	R\$ 8.118,55
23	R\$ 9.470,99
24	R\$ 12.902,53
25	R\$ 14.206,02
26	R\$ 943,53